

**TELEGRAMA**  **DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS**

469 DE LAPA RIO DF 53806 32 8 1825

5807

CARIMBO DA ESTAÇÃO:



RECEBIDO:

DE

AS

POR

INDICAÇÕES DE SERVIÇO  
TAXADAS E ENDI-RETO

SNRA EUGENIA ALVARO MOREYRA

XAVIER SILVEIRA 99 RIO DF =

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número do telegrama, de palavras, data e hora da apresentação.

(Neste fio, a primeira dobra)

REGISTREI COM SATISFAÇÃO SUA PALAVRA APLAUSO INICIATIVA  
 OFICIAL FAVOR TEATRO PT AGRADECENDO SUA VALIOSA  
 COOPERACAO ENVIO LHE ATENCIOSOS CUMPRIMENTOS GUSTAVO  
 CAPANEMA MINISTRO EDUCACAO SAUDE ==

TEXTO

(Cia. Auxiliar de Resgate e Propaganda S/A - Concessionaria - Rio)

No verso, informações sobre serviço telegrafico.

uso e abuso

**Matte Leão**

já vem queimado


*É delicioso!...  
 quente, frio ou  
 gelado.*

## SERVIÇOS TELEGRAFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

- (1) **TELEGRAMAS PARTICULARES ORDINÁRIOS.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta, convencionada também se denomina de CÓDIGO ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, \$3000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40 % sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são múltiplas e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.
- (2) **TELEGRAMAS URBANOS E INTERURBANOS.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, \$3000; taxa adicional de cada palavra excedente, \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como FENEDO em Alagoas e VILA NOVA em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de copia (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou **== D ==** nos telegramas desta espécie.
- (3) **TELEGRAMAS URGENTES OU **== D ==**** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$3000. A indicação de serviço taxada própria é **== D ==**, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.
- (4) **TELEGRAMAS COPIADOS OU **== TC ==**** Consiste o cotejo no repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa de cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa de cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é **== TC ==**, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço na minuta do telegrama.
- (5) **AVISO DE RECEPÇÃO PELO TELEGRAFO OU **== PC ==**** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telegrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada **== PC ==** se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telegrafo e **== PCP ==** se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na indicação de recebimento pelo telegrafo ou **== PC ==**, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao do telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção **== PC ==** será, em qualquer caso, a de tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refere (urgente, preterido, etc.).
- (6) **AVISO DE RECEPÇÃO PELO CORREIO OU **== PCP ==**** Se a indicação de recebimento for dada pelo correio ou **== PCP ==** (ver item anterior) a taxa do aviso de recepção será a do aviso e registro ao correio.
- (7) **TELEGRAMAS PREFERIDOS OU **== LQ ==**** Esta espécie de telegrama só existe no serviço internacional. Os telegramas preferidos só podem ser redigidos em linguagem clara e numa só e única linha. Grupos de abreviaturas e expressões abreviadas (algarismos e expressões sem significação seguida) são admitidos até um terço das palavras taxadas do texto e da assinatura. Se de qualquer do terço resultar número fracionário de palavras, este será arredondado no número inteiro imediatamente superior. Estes telegramas gozam do abatimento de taxa de 50 % sobre a tarifa plena ou ordinária. O expedidor que desejar postar telegrama preferido deverá inscrever, antes do endereço, no lugar a isso apropriado, a indicação de serviço taxada **== LQ ==**, que se contará como uma palavra-taxada. No serviço interior não há telegramas preferidos, salvo os destinados às estações da Amazon Telegraph, quando essa via e espécie de serviço forem indicadas pelo expedidor. As estações telegráficas indicam as taxas próprias ao serviço da Amazon Telegraph.
- (8) **TELEGRAMAS A FAZER SEGUIR POR ORDEN DO EXPEDIDOR OU **== FB ==**** O destinatário de qualquer telegrama pode emontar-se ou não na incerteza de dentro desse telegrama. Na dúvida, pôde o expedidor determinar que o telegrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada **== FB ==**, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas de ordinária de percurso. A taxa de recepção (pagada no telegrafo de percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.
- (9) **TELEGRAMAS A REEXPEDIR POR ORDEN DO DESTINATARIO OU **== REEXPEDIDO DE... ==**** Qualquer pessoa pôde pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pôde ser paga no lugar de reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada **== REEXPEDIDO DE... ==**, que vale uma palavra-taxada.
- (10) **TELEGRAMAS A GUARDAR NA POSTA RESTANTE OU NO TELEGRAFO RESTANTE.** O expedidor pôde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telegrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinação com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões **== GP ==** ou posta restante e **== TR ==** ou telegrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual duas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional ou contribuição acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200 que será paga pelo destinatário no caso de posta-restante.

NOTA: As informações constantes desta fórmula n.º 5 completadas pelas da fórmula n.º 6 as quais também versam os vários serviços do DCT.

\* Aprovada mediante do Imprensa n.º 492 sob proposta da Direção de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.